



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 20/02/2017

Carimbo / Assinatura

PORTARIA Nº.: 60/2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 254, de 25 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 604, de 03 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Raquel Aparecida Lopes

Suplente: Rosemárcia Dornelas Miranda Oliveira

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Elaine Alves Maciel Martins

Suplente: Ana Paula Maciel Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Dalton Xavier Alves Barbosa

Suplente: Douglas Mendes de Albergaria

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

03 (três) Representantes de usuários ou de entidades não governamentais da sociedade civil, prestadora de serviços ou de defesa dos direitos dos usuários da assistência social, no âmbito municipal.

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Manhuaçu

Titular: Pedro Adão de Freitas

Suplente: Rosimar de Souza Nunes

b) associação dos Produtores Agricultores familiares - ASPRORAF

Titular: José Roberto Lopes

Suplente: Dione Alves Teixeira

c) Associação Evangélica de Assistência Social Siloé

Titular: Degmar Alves Teixeira

Suplente: Gedeoni Evangelista

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são constantes na Lei Municipal nº 254, de 25 de junho de 2001 e Lei Municipal nº 604, de 03 de julho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º - O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2017.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

